



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
Processo Administrativo Nº 79/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 14/08/2023 08:24:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/08/2023 13:44:00	CADASTRO DE PROPOSTA	LM SUPRIMENTOS LTDA
22/08/2023 13:49:00	CADASTRO DE PROPOSTA	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA
31/08/2023 11:46:38	CADASTRO DE PROPOSTA	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
31/08/2023 11:55:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
01/09/2023 08:22:24	CADASTRO DE PROPOSTA	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
01/09/2023 08:30:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
01/09/2023 11:25:11	CADASTRO DE PROPOSTA	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA
01/09/2023 15:58:10	CADASTRO DE PROPOSTA	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP
01/09/2023 16:01:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP
04/09/2023 14:39:02	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
04/09/2023 16:17:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA
05/09/2023 11:29:03	CADASTRO DE PROPOSTA	MELIM COMERCIAL LTDA ME
05/09/2023 11:46:40	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLPER COMERCIAL
05/09/2023 14:11:55	CADASTRO DE PROPOSTA	NACIONAL BORRACHAS LTDA
05/09/2023 14:22:46	CADASTRO DE PROPOSTA	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
05/09/2023 14:25:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
05/09/2023 14:54:17	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL GETRIX LTDA
05/09/2023 15:25:34	CADASTRO DE PROPOSTA	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP
05/09/2023 15:53:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL GETRIX LTDA
05/09/2023 16:12:53	CADASTRO DE PROPOSTA	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA
05/09/2023 16:29:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
05/09/2023 16:53:24	CADASTRO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
05/09/2023 16:56:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
05/09/2023 17:07:01	CADASTRO DE PROPOSTA	SALVI E LOPES E CIA LTDA
05/09/2023 17:43:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SALVI E LOPES E CIA LTDA
05/09/2023 18:05:12	CADASTRO DE PROPOSTA	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
05/09/2023 18:07:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
05/09/2023 20:45:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LM SUPRIMENTOS LTDA
05/09/2023 21:00:10	CADASTRO DE PROPOSTA	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
05/09/2023 22:07:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES
06/09/2023 08:01:58	CADASTRO DE PROPOSTA	STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
06/09/2023 08:05:50	CADASTRO DE PROPOSTA	BILL COMMERCE LTDA
06/09/2023 08:07:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
06/09/2023 08:50:28	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

06/09/2023 09:35:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

06/09/2023 09:35:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos, cabe salientar desde já para que não haja complicações no fornecimento de que não haverá quantidade mínima para a solicitação de fornecimento dos produtos, conforme previsão do Termo de Referência item 3 alínea "d" do edital.

06/09/2023 09:36:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao licitante ALLPER COMERCIAL para o lote I, solicito com base no item 7.6 do edital combinado com art 48, II da Lei 8666/93 a comprovação da capacidade para prestação do serviço, comprovando que o preço é manifestamente suficiente para cobrir os custos da prestação do serviço, portanto em condições de ser cumprida, considerando que o valor apresentado restou 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.

06/09/2023 09:49:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

06/09/2023 10:03:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALLPER COMERCIAL adicionou o arquivo 28c4b4fd54a84df98b105529b64b558d.pdf aos documentos complementares.

06/09/2023 10:04:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALLPER COMERCIAL adicionou o arquivo f9ffe4932da34ef2aea457dfb78459e4.pdf aos documentos complementares.

06/09/2023 10:35:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Em continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.

06/09/2023 10:36:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

LOTE 1 - ADJUDICADO

TATAME EM EVA, (cores diversas), espessura mínima de 15 milímetros, tamanho de 1x1 metro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EVASOFT	Modelo: EVASOFT
Descrição: TATAME EM EVA, (cores diversas), espessura mínima de 15 milímetros, tamanho de 1x1 metro			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 31,76	Valor Total: 12.704,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLPER COMERCIAL	122	24.547.906/0001-99	108,50	31,76		Sim
2 NACIONAL BORRACHAS LTDA	069	31.389.383/0001-65	108,50	37,00	16,50	Sim
3 MELIM COMERCIAL LTDA ME	067	49.608.132/0001-90	108,00	38,70	4,59	Sim
4 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	115	18.828.722/0001-02	108,50	38,94	0,62	Sim
5 LIFE CLEAN COMÉRCIO DE	050	43.219.256/0001-05	108,50	42,80	9,91	Sim
6 COMERCIAL GETRIX LTDA	010	03.488.409/0001-97	108,00	43,00	0,47	Sim
7 START COMÉRCIO DE ARTIGOS	016	49.912.909/0001-05	108,50	44,40	3,26	Sim
8 BILL COMMERCE LTDA	107	48.421.700/0001-86	108,50	44,50	0,23	Sim
9 PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	038	08.863.707/0001-33	108,50	49,40	11,01	Sim
10 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES	143	07.628.070/0001-38	108,50	63,98	29,51	Sim
11 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	073	29.654.441/0001-99	108,50	64,16	0,28	Sim
12 JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	062	14.037.880/0001-85	108,50	64,70	0,84	Sim
13 PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA	079	01.098.455/0001-54	108,50	64,84	0,22	Sim
14 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E	018	29.926.189/0001-20	108,50	73,00	12,58	Sim
15 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	135	28.706.488/0001-96	108,00	79,80	9,32	Sim
16 MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS	068	05.264.280/0001-69	108,00	88,90	11,40	Sim
17 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	084	30.759.356/0001-74	108,50	108,40	21,93	Sim
18 LM SUPRIMENTOS LTDA	114	09.211.625/0001-77	108,49	108,49	0,08	Sim
19 GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES	023	16.620.059/0001-12	108,50	108,50	0,01	Sim



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

20 SALVI E LOPES E CIA LTDA 048 82.478.140/0001-34 108,50 108,50 0,00 Sim

DECLASSIFICADOS

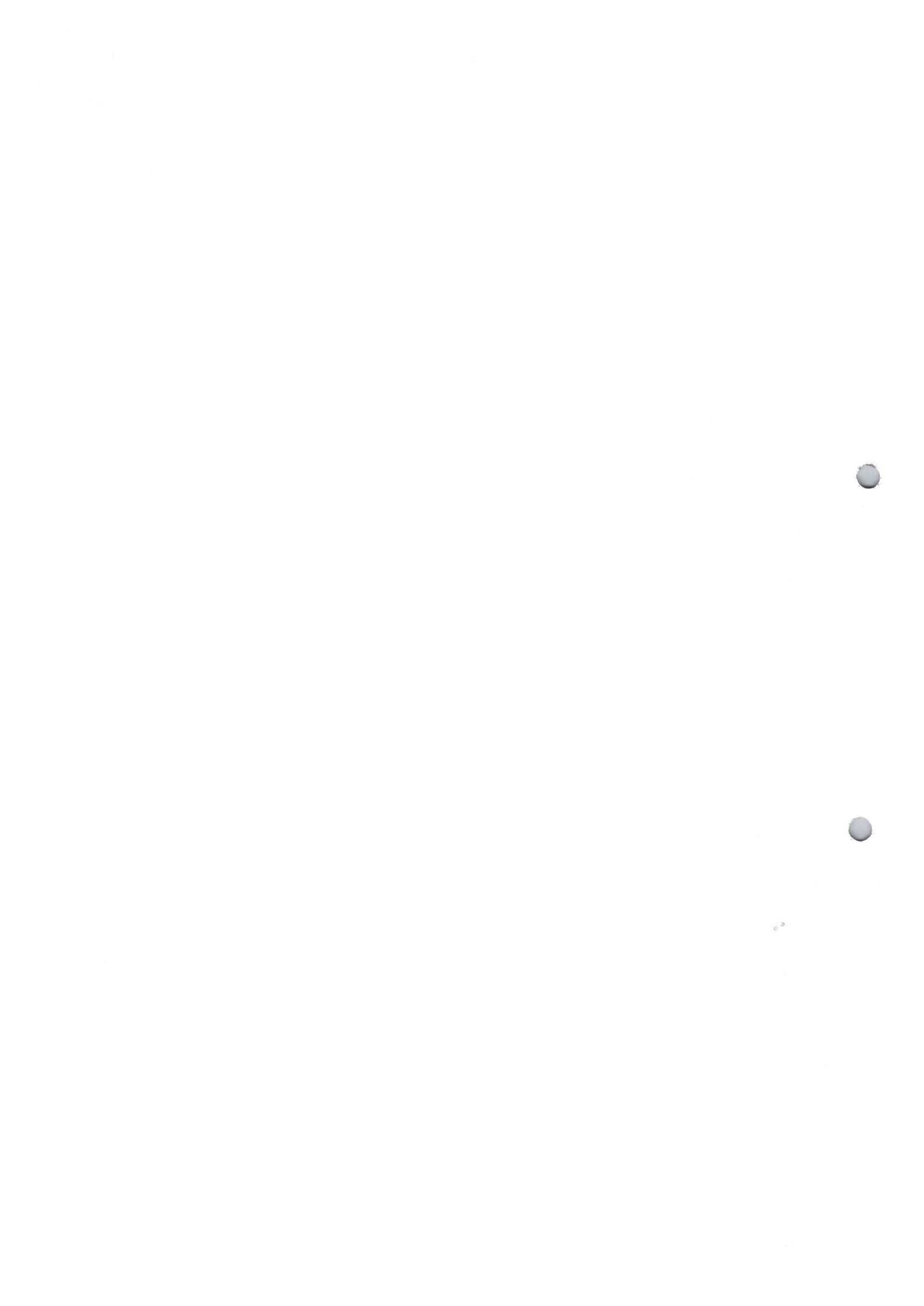
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

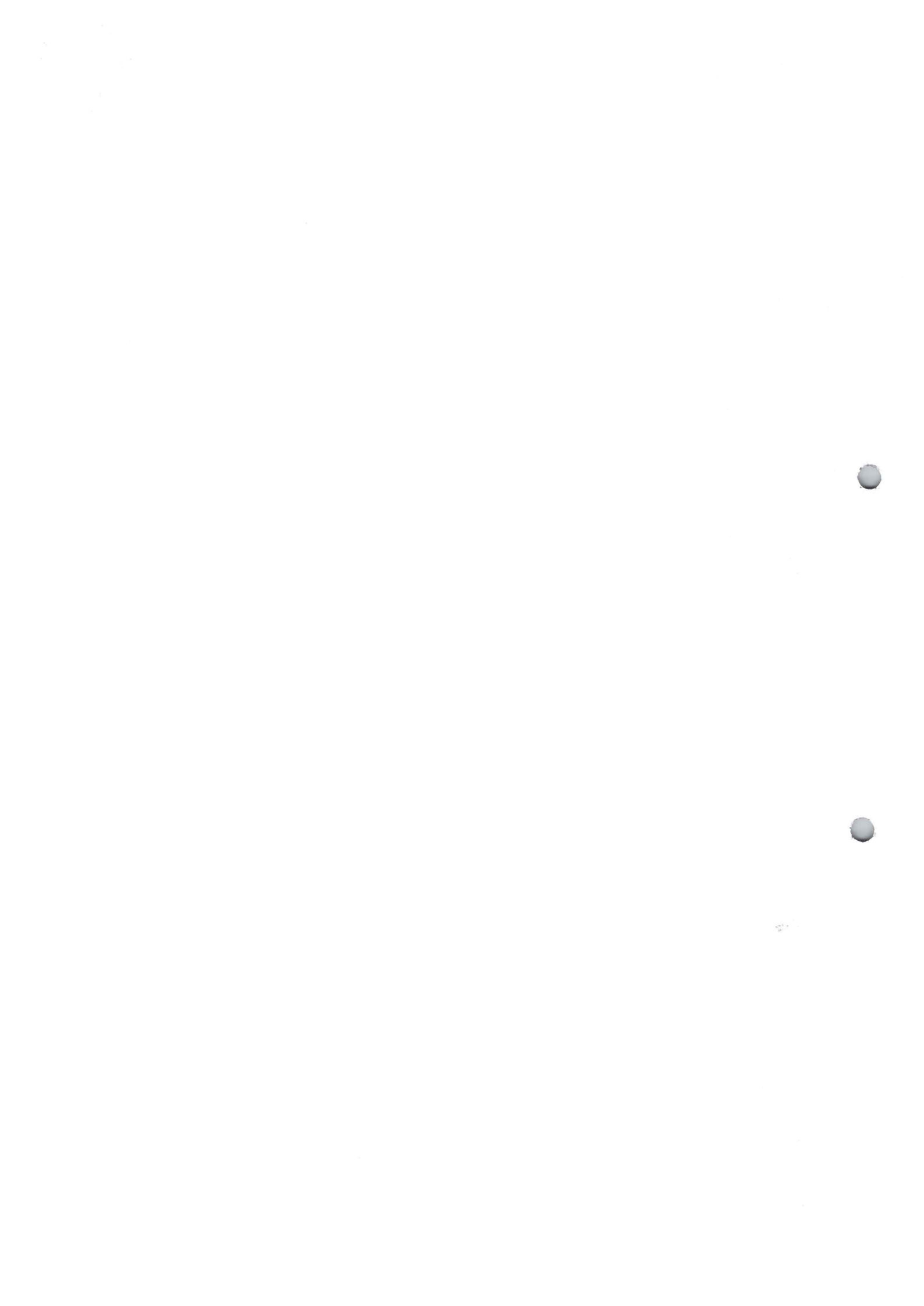
14/08/2023 08:24:10	PUBLICADO				
14/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/09/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/09/2023 09:02:41	DISPUTA				
06/09/2023 09:02:41	LANCE	BILL COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 107)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA			108,00
06/09/2023 09:02:41	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 010)			108,00
06/09/2023 09:02:41	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 073)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA (PARTICIPANTE 062)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 050)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 084)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	LM SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 114)			108,49
06/09/2023 09:02:41	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE 016)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES (PARTICIPANTE 115)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 135)			108,00
06/09/2023 09:02:41	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)			108,00
06/09/2023 09:02:41	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP (PARTICIPANTE 038)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	NACIONAL BORRACHAS LTDA (PARTICIPANTE 069)			108,50
06/09/2023 09:02:41	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP			108,50
06/09/2023 09:02:48	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 135)			107,94
06/09/2023 09:02:51	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP			107,93
06/09/2023 09:02:53	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)			107,99
06/09/2023 09:03:28	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)			107,50
06/09/2023 09:03:29	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 010)			103,00
06/09/2023 09:03:31	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP			107,49
06/09/2023 09:03:32	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 135)			107,41
06/09/2023 09:03:32	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)			107,48
06/09/2023 09:03:36	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP			102,99
06/09/2023 09:03:38	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)			107,40
06/09/2023 09:03:43	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 135)			107,31
06/09/2023 09:03:45	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)			107,30
06/09/2023 09:03:45	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)			102,97





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

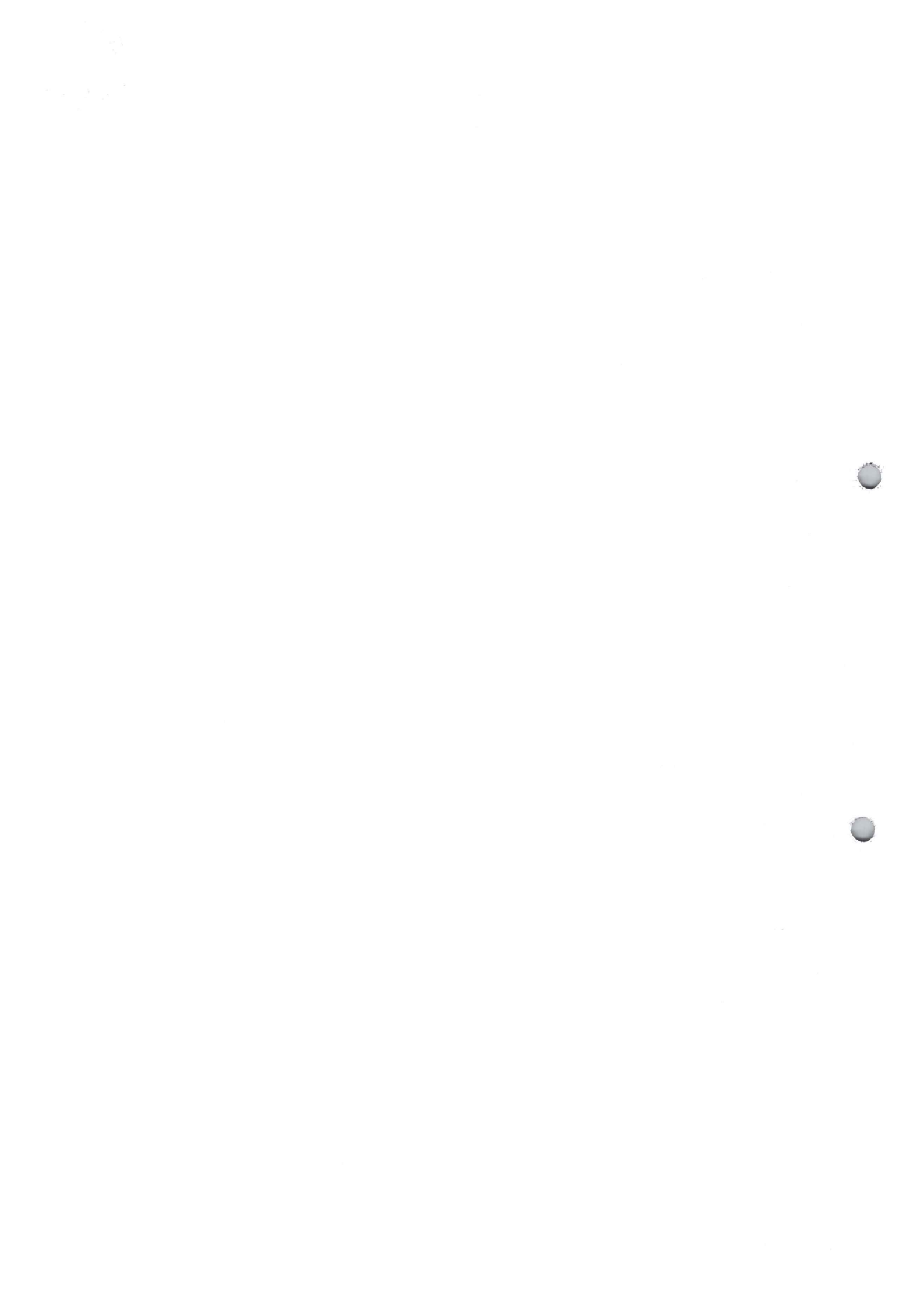
06/09/2023 09:03:47	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 010)	100,00
06/09/2023 09:03:48	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	102,96
06/09/2023 09:03:50	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 135)	102,78
06/09/2023 09:03:51	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	102,95
06/09/2023 09:03:54	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	99,99
06/09/2023 09:03:54	LANCE	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP (PARTICIPANTE 038)	101,00
06/09/2023 09:03:55	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)	99,98
06/09/2023 09:03:56	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 135)	100,94
06/09/2023 09:03:57	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	99,97
06/09/2023 09:03:59	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	99,96
06/09/2023 09:04:02	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 135)	99,81
06/09/2023 09:04:06	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	99,70
06/09/2023 09:04:07	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 010)	90,00
06/09/2023 09:04:07	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)	99,79
06/09/2023 09:04:09	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	99,80
06/09/2023 09:04:11	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	89,93
06/09/2023 09:04:14	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 084)	108,40
06/09/2023 09:04:15	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	99,78
06/09/2023 09:04:16	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)	89,90
06/09/2023 09:04:17	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	89,88
06/09/2023 09:04:17	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	88,00
06/09/2023 09:04:19	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 135)	89,81
06/09/2023 09:04:22	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	89,89
06/09/2023 09:04:22	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 010)	80,00
06/09/2023 09:04:25	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	87,96
06/09/2023 09:04:26	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 135)	87,88
06/09/2023 09:04:27	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	87,99
06/09/2023 09:04:27	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	79,99
06/09/2023 09:04:28	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)	79,98
06/09/2023 09:04:28	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	79,96
06/09/2023 09:04:32	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 135)	79,80
06/09/2023 09:04:33	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	79,97
06/09/2023 09:04:34	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	79,95
06/09/2023 09:04:36	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	79,75
06/09/2023 09:04:38	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	79,00
06/09/2023 09:04:39	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	79,94
06/09/2023 09:04:41	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	78,93
06/09/2023 09:04:44	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 010)	75,00
06/09/2023 09:04:46	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	78,99
06/09/2023 09:04:47	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	74,93
06/09/2023 09:04:49	LANCE	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP (PARTICIPANTE 038)	74,00
06/09/2023 09:04:51	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	74,99
06/09/2023 09:04:52	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)	74,90
06/09/2023 09:04:52	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	73,97





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

06/09/2023 09:04:57	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 010)	70,00
06/09/2023 09:04:57	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	72,00
06/09/2023 09:04:57	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)	73,50
06/09/2023 09:04:58	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	74,89
06/09/2023 09:04:59	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	69,90
06/09/2023 09:05:03	LANCE	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 018)	73,00
06/09/2023 09:05:04	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)	68,00
06/09/2023 09:05:06	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	65,00
06/09/2023 09:05:10	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	64,90
06/09/2023 09:05:12	LANCE	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP (PARTICIPANTE 038)	67,00
06/09/2023 09:05:12	LANCE	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	55,00
06/09/2023 09:05:12	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	64,00
06/09/2023 09:05:17	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	63,98
06/09/2023 09:05:19	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	54,50
06/09/2023 09:05:20	LANCE	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 079)	64,84
06/09/2023 09:05:26	LANCE	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP (PARTICIPANTE 038)	54,00
06/09/2023 09:05:29	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 010)	50,00
06/09/2023 09:05:39	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	49,90
06/09/2023 09:05:45	LANCE	MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA	88,90
06/09/2023 09:05:47	LANCE	BILL COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 107)	49,50
06/09/2023 09:05:52	LANCE	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP (PARTICIPANTE 038)	49,85
06/09/2023 09:05:52	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	49,00
06/09/2023 09:05:53	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 010)	43,00
06/09/2023 09:05:56	LANCE	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP (PARTICIPANTE 038)	49,40
06/09/2023 09:05:58	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	42,50
06/09/2023 09:06:09	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	42,00
06/09/2023 09:06:14	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	41,95
06/09/2023 09:06:20	LANCE	BILL COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 107)	44,50
06/09/2023 09:06:27	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	41,50
06/09/2023 09:06:32	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	41,45
06/09/2023 09:06:39	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	41,30
06/09/2023 09:06:44	LANCE	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	42,80
06/09/2023 09:07:20	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	41,25
06/09/2023 09:07:40	LANCE	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES (PARTICIPANTE 115)	41,31
06/09/2023 09:08:07	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	41,20
06/09/2023 09:08:29	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	41,19
06/09/2023 09:08:40	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	41,00
06/09/2023 09:08:49	LANCE	NACIONAL BORRACHAS LTDA (PARTICIPANTE 069)	41,10
06/09/2023 09:09:04	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	40,99
06/09/2023 09:10:14	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 073)	64,16
06/09/2023 09:11:03	LANCE	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA (PARTICIPANTE 062)	64,70
06/09/2023 09:13:43	LANCE	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES (PARTICIPANTE 115)	41,09
06/09/2023 09:17:35	LANCE	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	44,49
06/09/2023 09:17:41	TEMPO RANDÔMICO		





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

06/09/2023 09:18:10	LANCE	NACIONAL BORRACHAS LTDA (PARTICIPANTE 069)	41,05
06/09/2023 09:18:42	LANCE	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES (PARTICIPANTE 115)	41,02
06/09/2023 09:18:49	LANCE	NACIONAL BORRACHAS LTDA (PARTICIPANTE 069)	41,01
06/09/2023 09:19:35	LANCE	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES (PARTICIPANTE 115)	40,98
06/09/2023 09:19:42	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	40,95
06/09/2023 09:20:31	LANCE	NACIONAL BORRACHAS LTDA (PARTICIPANTE 069)	40,96
06/09/2023 09:20:34	LANCE	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES (PARTICIPANTE 115)	40,97
06/09/2023 09:21:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
06/09/2023 09:21:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 122, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 107			
06/09/2023 09:21:42	FECHADO	1	
06/09/2023 09:22:11	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 067)	38,70
06/09/2023 09:22:11	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	31,76
06/09/2023 09:23:32	LANCE	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES (PARTICIPANTE 115)	38,94
06/09/2023 09:24:19	LANCE	NACIONAL BORRACHAS LTDA (PARTICIPANTE 069)	37,00
06/09/2023 09:24:48	LANCE	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	44,40
06/09/2023 09:26:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALLPER COMERCIAL			
06/09/2023 09:26:43	HABILITAÇÃO		
06/09/2023 09:37:31	MENSAGEM	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	
Ok, essa comprovação serioplanilha ou nota fiscal do fornecedor?			
06/09/2023 09:43:58	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARTICIPANTE 122 - Planilha			
06/09/2023 09:44:41	MENSAGEM	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 122)	
Favor informar também, se é para enviar por e-mail ou se vai abrir o documentos complementares para podermos anexar no sistema.			
06/09/2023 09:50:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARTICIPANTE 122 - Via documentos complementares para que todos tenham acesso			
06/09/2023 10:36:36	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/09/2023 11:06:36	EM ADJUDICAÇÃO		
13/09/2023 09:32:31	ADJUDICADO		

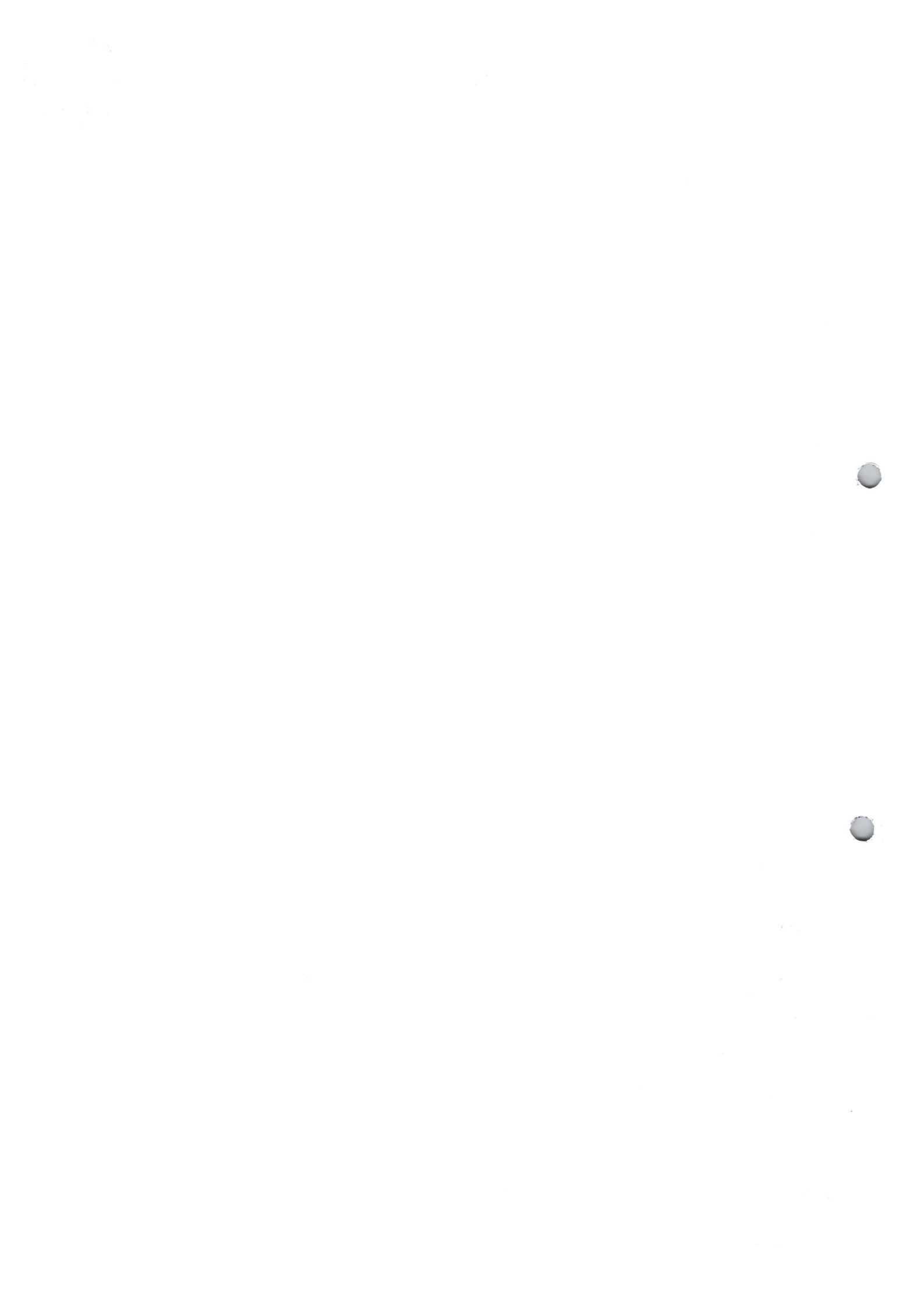
LOTE 2 - ADJUDICADO
COLCHONETE ESCOLAR, em espuma D20, tamanho 120x60x5cm, revestido com napa na cor azul. Abertura com zíper lateral

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: POLLYSTAR	Modelo: POLLYSTAR
Descrição: COLCHONETE ESCOLAR, em espuma D20, tamanho 120x60x5cm, revestido com napa na cor azul. Abertura com zíper lateral			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 37,89	Valor Total: 11.367,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLPER COMERCIAL	114	24.547.906/0001-99	83,24	37,89		Sim
2 STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.	127	35.045.900/0001-30	83,24	41,70	10,06	Sim
3 START COMÉRCIO DE ARTIGOS	020	49.912.909/0001-05	83,24	45,15	8,27	Sim
4 JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	050	14.037.880/0001-85	83,24	48,80	8,08	Sim





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

5 GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES	129	16.620.059/0001-12	83,24	50,00	2,46	Sim
6 COMERCIAL GETRIX LTDA	137	03.488.409/0001-97	83,00	51,99	3,98	Sim
7 MELIM COMERCIAL LTDA ME	057	49.608.132/0001-90	83,00	57,99	11,54	Sim
8 BILL COMMERCE LTDA	096	48.421.700/0001-86	83,24	58,00	0,02	Sim
9 PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	112	08.863.707/0001-33	83,24	58,95	1,64	Sim
10 MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS	083	05.264.280/0001-69	83,00	65,00	10,26	Sim
11 CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	038	50.032.992/0001-07	83,24	66,50	2,31	Sim
12 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	028	28.706.488/0001-96	83,00	69,00	3,76	Sim
13 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES	118	07.628.070/0001-38	83,24	69,02	0,03	Sim
14 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	104	30.759.356/0001-74	83,24	83,24	20,60	Sim
15 SALVI E LOPES E CIA LTDA	034	82.478.140/0001-34	83,24	83,24	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

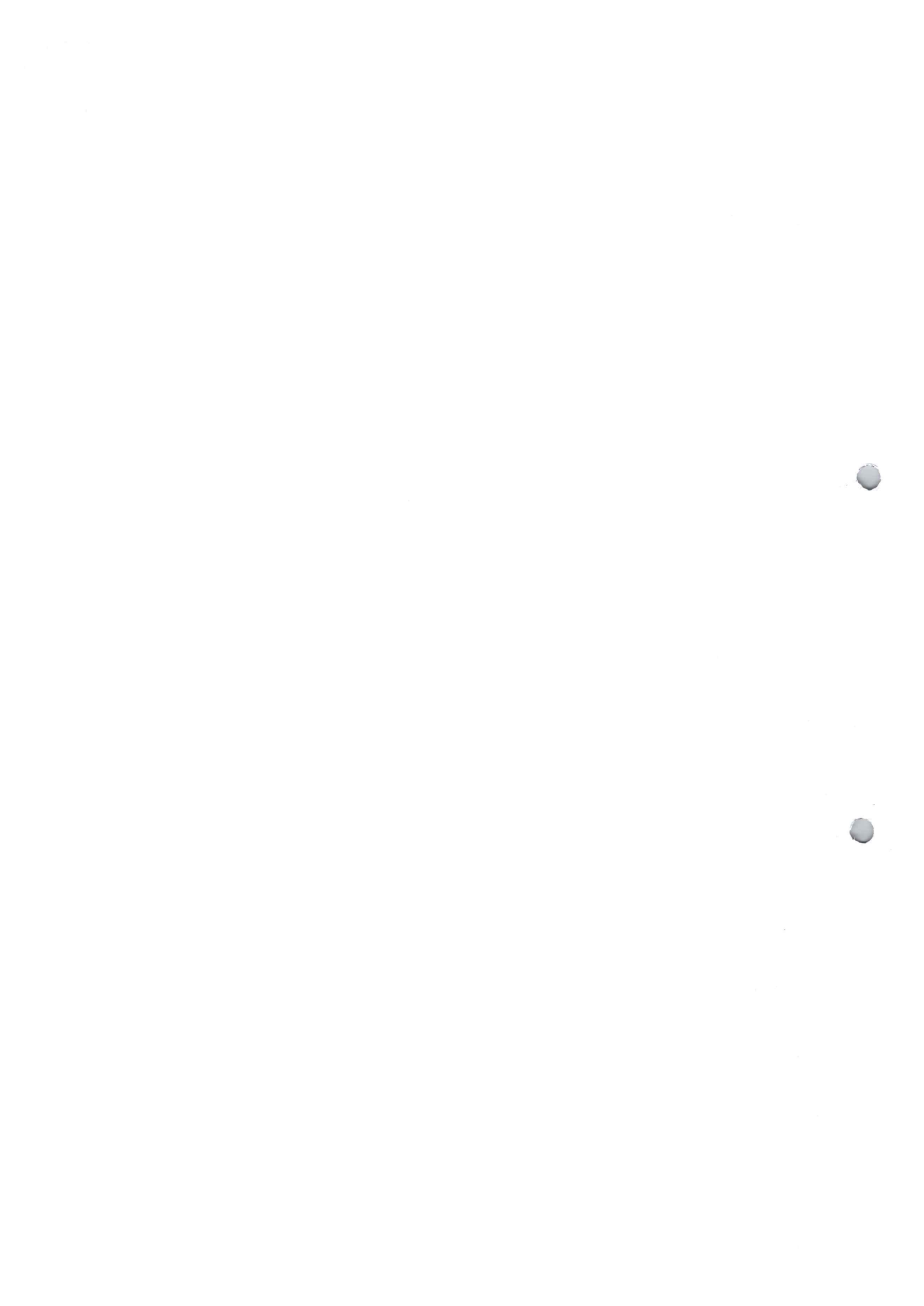
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

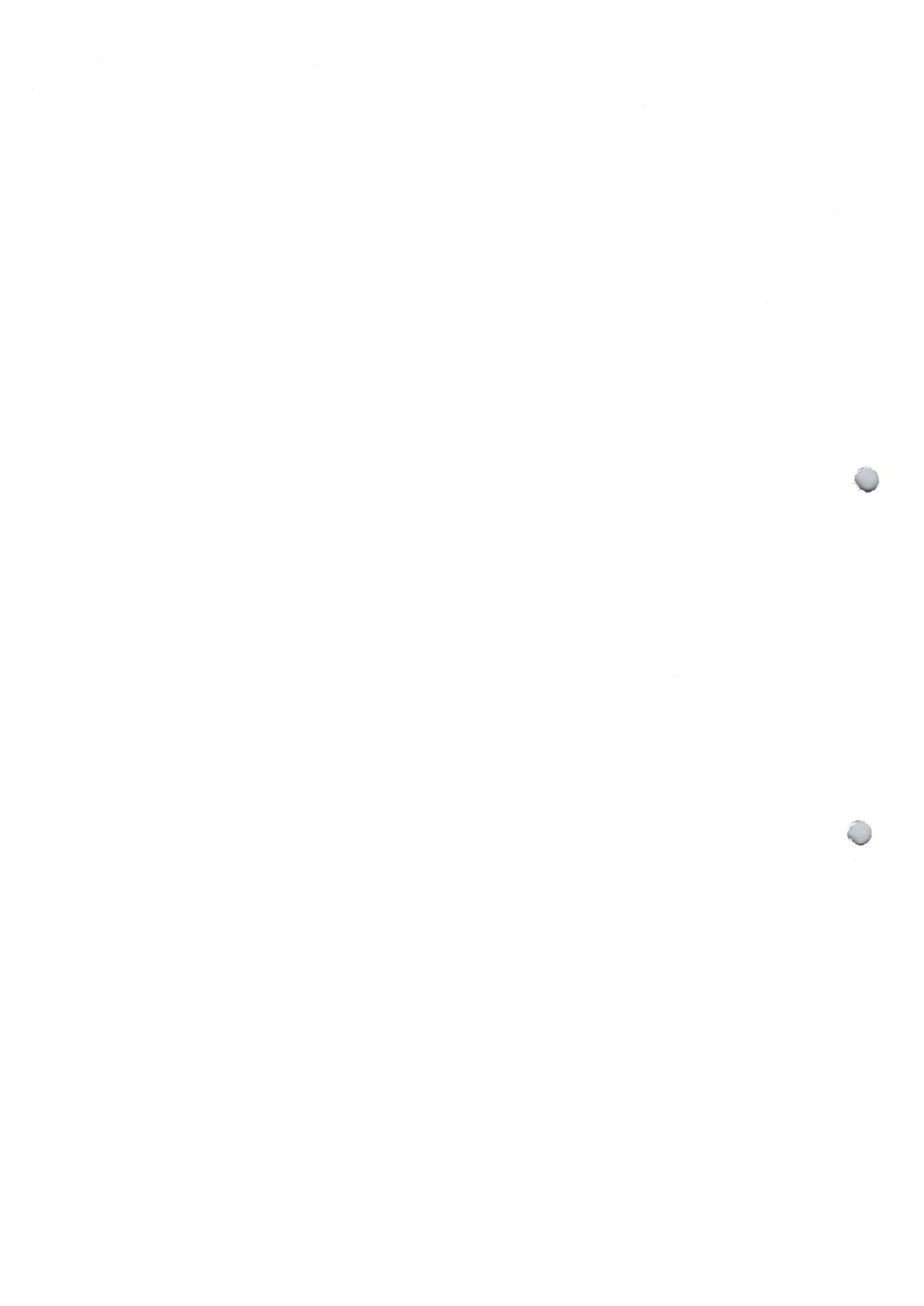
14/08/2023 08:24:10	PUBLICADO				
14/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/09/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/09/2023 09:02:42	DISPUTA				
06/09/2023 09:02:42	LANCE	STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. (PARTICIPANTE 127)			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	BILL COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 096)			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA (PARTICIPANTE 050)			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 034)			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 104)			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA			83,00
06/09/2023 09:02:42	LANCE	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE 020)			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 129)			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP (PARTICIPANTE 112)			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 028)			83,00
06/09/2023 09:02:42	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 057)			83,00
06/09/2023 09:02:42	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 114)			83,24
06/09/2023 09:02:42	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 137)			83,00
06/09/2023 09:02:48	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 028)			82,79
06/09/2023 09:02:51	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP			82,78
06/09/2023 09:03:07	LANCE	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)			70,00
06/09/2023 09:03:12	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP			69,99
06/09/2023 09:03:22	LANCE	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)			66,50
06/09/2023 09:03:40	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 137)			63,00
06/09/2023 09:03:43	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 028)			69,84
06/09/2023 09:03:48	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP			69,83
06/09/2023 09:03:50	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 028)			69,62





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

06/09/2023 09:03:53	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	69,61
06/09/2023 09:03:56	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 028)	69,39
06/09/2023 09:03:59	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	69,38
06/09/2023 09:04:02	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 028)	69,24
06/09/2023 09:04:06	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	69,22
06/09/2023 09:04:08	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 028)	69,19
06/09/2023 09:04:11	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	69,12
06/09/2023 09:04:14	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 028)	69,08
06/09/2023 09:04:17	LANCE	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	69,02
06/09/2023 09:04:19	LANCE	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (PARTICIPANTE 028)	69,00
06/09/2023 09:04:22	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 057)	62,99
06/09/2023 09:04:31	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 137)	60,00
06/09/2023 09:04:41	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 057)	62,90
06/09/2023 09:04:44	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 057)	61,99
06/09/2023 09:04:56	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 057)	59,99
06/09/2023 09:05:00	LANCE	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP (PARTICIPANTE 112)	59,95
06/09/2023 09:05:07	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 057)	59,90
06/09/2023 09:05:18	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 114)	59,00
06/09/2023 09:05:33	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 057)	58,99
06/09/2023 09:05:43	LANCE	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP (PARTICIPANTE 112)	58,95
06/09/2023 09:05:44	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 137)	53,00
06/09/2023 09:05:56	LANCE	MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA	71,90
06/09/2023 09:06:01	LANCE	BILL COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 096)	58,00
06/09/2023 09:06:20	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 114)	52,00
06/09/2023 09:06:23	LANCE	MELIM COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 057)	57,99
06/09/2023 09:09:37	LANCE	MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA	65,00
06/09/2023 09:11:18	LANCE	STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. (PARTICIPANTE 127)	52,20
06/09/2023 09:11:27	LANCE	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA (PARTICIPANTE 050)	48,80
06/09/2023 09:11:39	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 114)	48,70
06/09/2023 09:14:23	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 137)	51,99
06/09/2023 09:14:55	LANCE	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE 020)	51,00
06/09/2023 09:14:55	LANCE	STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. (PARTICIPANTE 127)	48,75
06/09/2023 09:17:43	TEMPO RANDÔMICO		
06/09/2023 09:17:45	LANCE	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE 020)	48,79
06/09/2023 09:21:29	LANCE	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA (PARTICIPANTE 129)	50,00
06/09/2023 09:22:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
06/09/2023 09:22:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 114, PARTICIPANTE 127, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 137			
06/09/2023 09:22:45	FECHADO 1		
06/09/2023 09:23:04	LANCE	ALLPER COMERCIAL (PARTICIPANTE 114)	37,89
06/09/2023 09:24:39	LANCE	STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. (PARTICIPANTE 127)	41,70
06/09/2023 09:25:48	LANCE	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (PARTICIPANTE 020)	45,15





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

06/09/2023 09:27:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALLPER COMERCIAL

06/09/2023 09:27:46 HABILITAÇÃO

06/09/2023 10:36:36 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

06/09/2023 10:45:17 RECURSO MANIFESTADO JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA

O Fornecedor ALLPER COMERCIAL cotou a marca POLLYSTAR e não apresentou o certificado do Inmetro. " Também não foi possível localizar o registro da referida marca em consulta junto ao site do Inmetro. Desta forma a marca POLLYSTAR ofertada para o referido item 2, pelo fornecedor vencedor NÃO POSSUI SELO DO INMETRO, razão pela qual não está apta para ser comercializada de forma regular no mercado nacional.

06/09/2023 11:06:36 DEFERIMENTO DE RECURSOS

06/09/2023 11:30:51 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

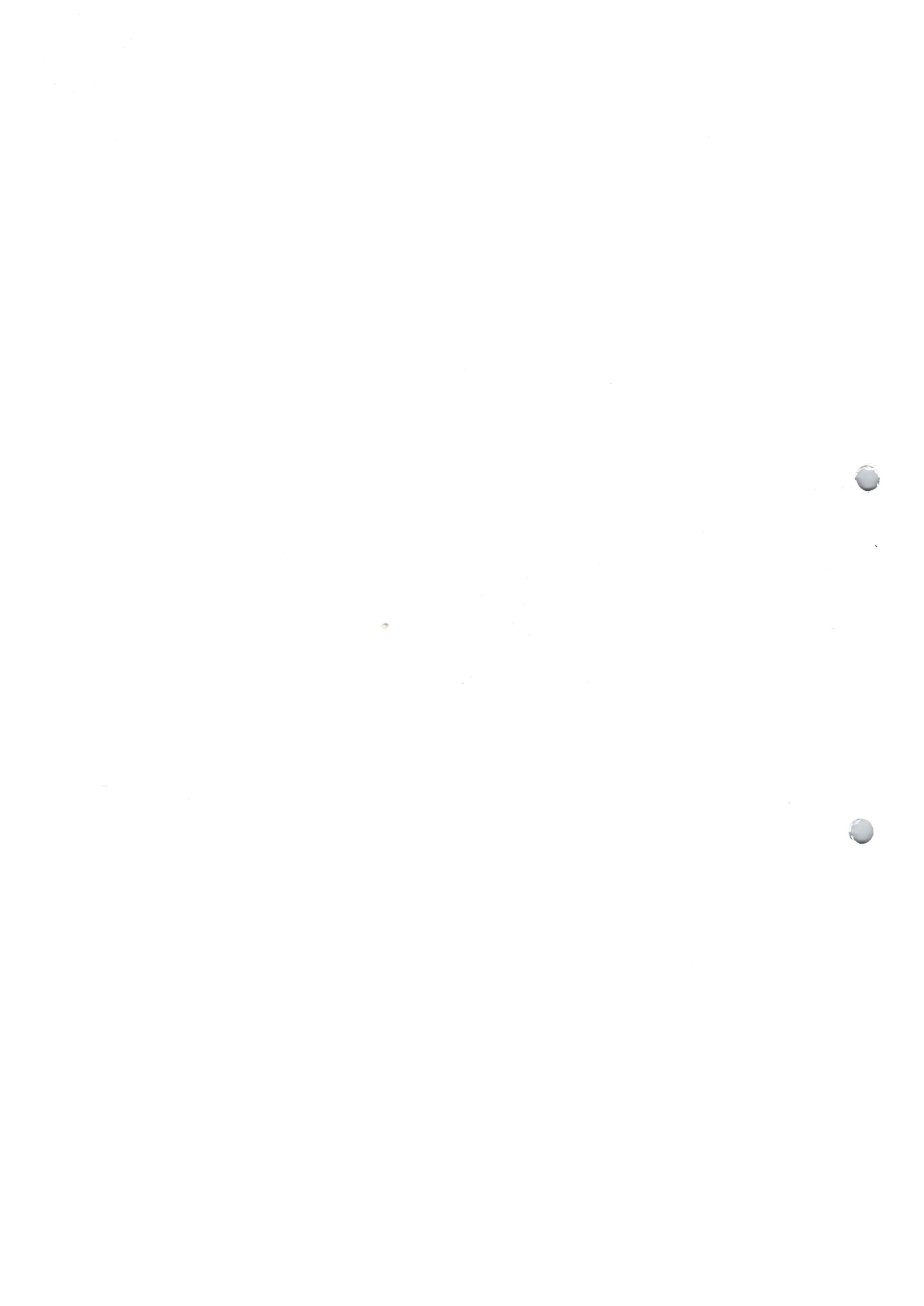
06/09/2023 11:31:02 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13/09/2023 00:00:00 EM ADJUDICAÇÃO

13/09/2023 09:32:31 ADJUDICADO



AUTORIDADE: MOACIR TADEU DALLABRIDA





allper

ALLPER COMERCIAL EIRELI

www.allper.com.br – allpercomercial@gmail.com



PREFEITURA DE NOVA TRENTO - CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

PROPOSTA

Item	Descritivo	Unidad e de medida	Quant.	Valor unitário em reais	Valor total em reais	MARCA
01	Tatames em EVA, (cores diversas), espessura mínima de 15 milímetros, tamanho de 1x1 metro	UND	400	31,76	12.704,00	EVASOFT
02	Colchonete escolar em espuma D20, tamanho 120x60x5cm, revestido com napa na cor azul. Abertura com zíper lateral	UND	300	37,89	11.367,00	POLLYSTAR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$ 24.071,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETENTA E UM REAIS)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ. 24.547.906/0001-99 e INSCRIÇÃO ESTADUAL. 684.069.100.119

REPRESENTANTE E CARGO: OLEGE EDSON PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE. 18.080.379-7 E CPF: 079.786.478-46

ENDEREÇO. RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200 – LARANJEIRAS – TAQUARITINGA/SP. –

CEP: 15.904-158 e TELEFONE: (16) 99646 - 3088

BANCO SANTANDER - AGÊNCIA: 0130 - C/C. 13.004272-7

ENDEREÇO ELETRÔNICO. allpercomercial@gmail.com

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

TAQUARITINGA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Olege Edson Pereira
Representante Legal
RG. 18.080.379-7

OLEGE EDSON
PEREIRA:0797
8647846

Assinado de forma digital
por OLEGE EDSON
PEREIRA:07978647846
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20284

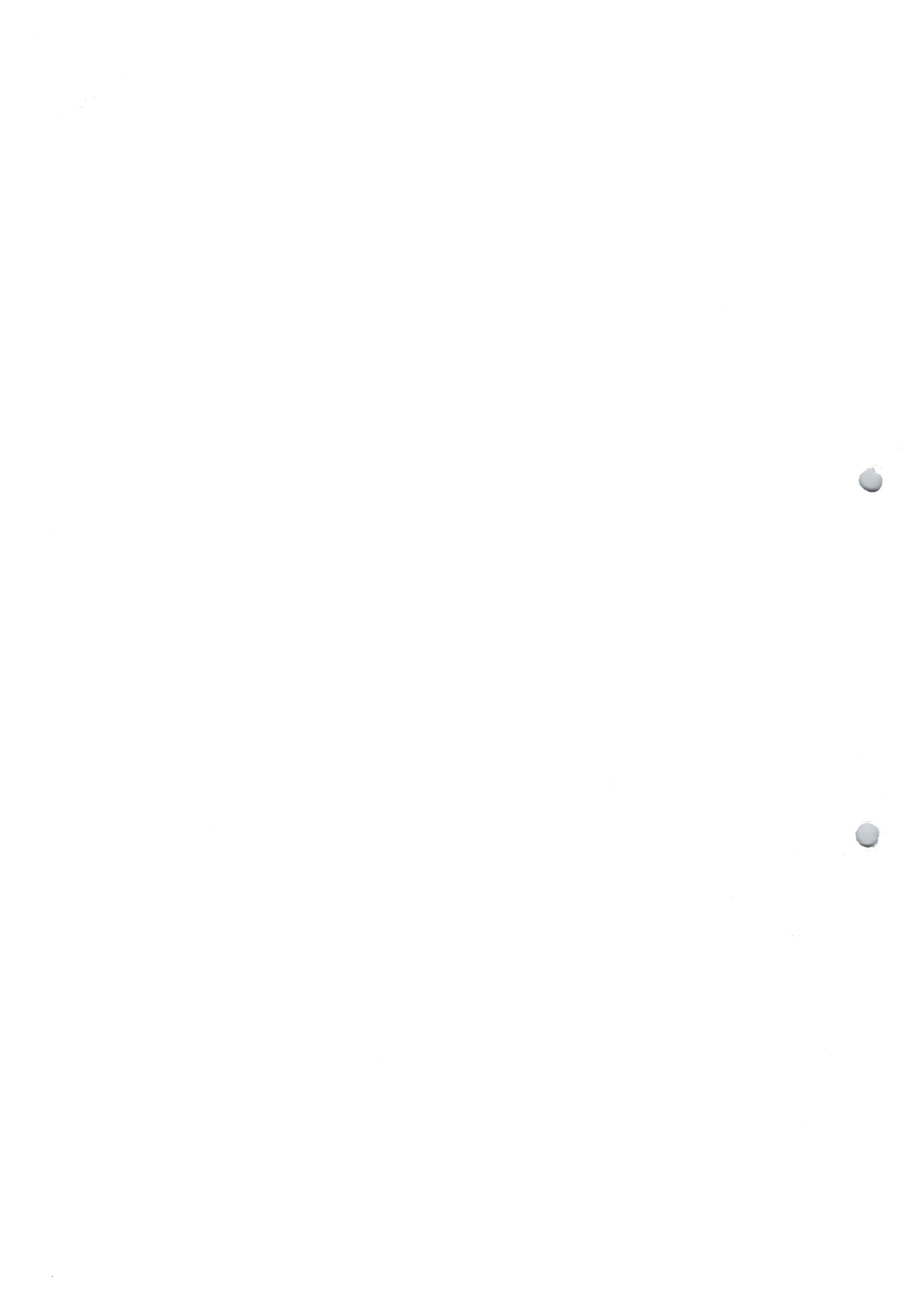
CARIMBO CNPJ

CNPJ 24.547.906/0001-99

ALLPER COMERCIAL LTDA – ME.
RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200 -
LARANJEIRAS
CEP: 15.904-158
Fones: (16) 99646-3088

Rua: Germano Zaiantchick - Nº: 200 - Bairro: Laranjeiras - Taquaritinga-SP

Fone: (16)3252-9295





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Processo Administrativo Nº 79/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 14/08/2023 08:24:10

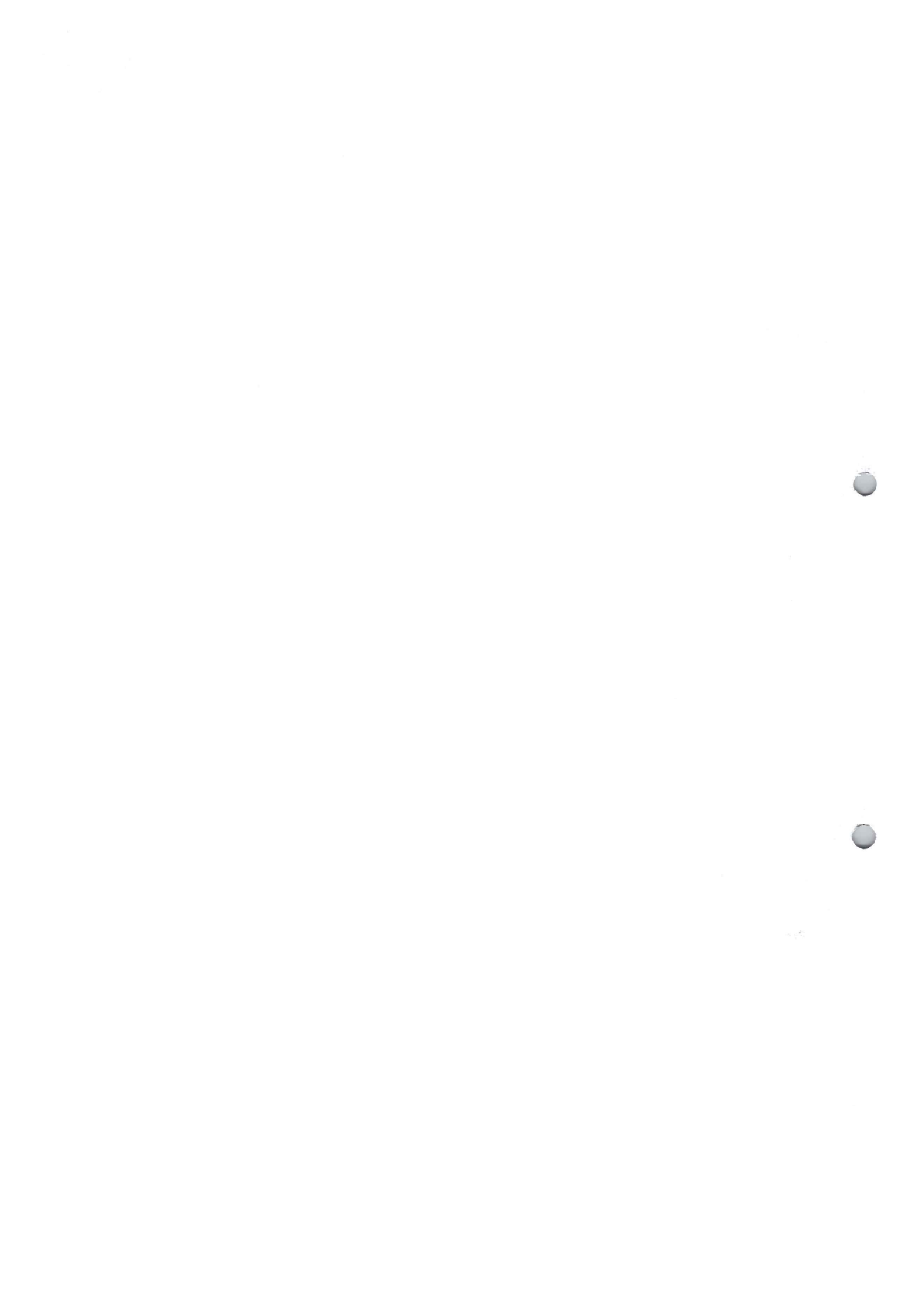
LOTE 1 - TATAME EM EVA, (cores diversas), espessura mínima de 15 milímetros, tamanho de 1x1 metro

06/09/2023 09:02:41	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	SALVI E LOPES E CIA LTDA	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	LM SUPRIMENTOS LTDA	VÁLIDO	108.49
06/09/2023 09:02:41	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	108.00
06/09/2023 09:02:41	NACIONAL BORRACHAS LTDA	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	COMERCIAL GETRIX LTDA	VÁLIDO	108.00
06/09/2023 09:02:41	BILL COMMERCE LTDA	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA	VÁLIDO	108.00
06/09/2023 09:02:41	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	108.00
06/09/2023 09:02:41	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:41	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	108.50
06/09/2023 09:02:48	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	107.94
06/09/2023 09:02:51	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	VÁLIDO	107.93
06/09/2023 09:02:53	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VÁLIDO	107.99
06/09/2023 09:03:28	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	107.50
06/09/2023 09:03:29	COMERCIAL GETRIX LTDA	VÁLIDO	103.00
06/09/2023 09:03:31	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	VÁLIDO	107.49
06/09/2023 09:03:32	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	107.41
06/09/2023 09:03:32	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VÁLIDO	107.48
06/09/2023 09:03:36	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	VÁLIDO	102.99
06/09/2023 09:03:38	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VÁLIDO	107.40
06/09/2023 09:03:43	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	107.31
06/09/2023 09:03:45	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VÁLIDO	107.30
06/09/2023 09:03:45	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	102.97
06/09/2023 09:03:47	COMERCIAL GETRIX LTDA	VÁLIDO	100.00
06/09/2023 09:03:48	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	VÁLIDO	102.96
06/09/2023 09:03:50	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	102.78
06/09/2023 09:03:51	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VÁLIDO	102.95
06/09/2023 09:03:54	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	VÁLIDO	99.99



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

06/09/2023 09:03:54 PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP VÁLIDO	101.00	06/09/2023 09:04:27 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VÁLIDO	87.99
06/09/2023 09:03:55 PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	99.98	06/09/2023 09:04:27 MELIM COMERCIAL LTDA ME VÁLIDO	79.99
06/09/2023 09:03:56 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	100.94	06/09/2023 09:04:28 PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	79.98
06/09/2023 09:03:57 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VÁLIDO	99.97	06/09/2023 09:04:28 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	79.96
06/09/2023 09:03:59 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	99.96	06/09/2023 09:04:32 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	79.80
06/09/2023 09:04:02 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	99.81	06/09/2023 09:04:33 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VÁLIDO	79.97
06/09/2023 09:04:06 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	99.70	06/09/2023 09:04:34 MELIM COMERCIAL LTDA ME VÁLIDO	79.95
06/09/2023 09:04:07 COMERCIAL GETRIX LTDA VÁLIDO	90.00	06/09/2023 09:04:36 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	79.75
06/09/2023 09:04:07 PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	99.79	06/09/2023 09:04:38 ALLPER COMERCIAL VÁLIDO	79.00
06/09/2023 09:04:09 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VÁLIDO	99.80	06/09/2023 09:04:39 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VÁLIDO	79.94
06/09/2023 09:04:11 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	89.93	06/09/2023 09:04:41 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	78.93
06/09/2023 09:04:14 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI VÁLIDO	108.40	06/09/2023 09:04:44 COMERCIAL GETRIX LTDA VÁLIDO	75.00
06/09/2023 09:04:15 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VÁLIDO	99.78	06/09/2023 09:04:46 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VÁLIDO	78.99
06/09/2023 09:04:16 PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	89.90	06/09/2023 09:04:47 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	74.93
06/09/2023 09:04:17 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	89.88	06/09/2023 09:04:49 PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP VÁLIDO	74.00
06/09/2023 09:04:17 MELIM COMERCIAL LTDA ME VÁLIDO	88.00	06/09/2023 09:04:51 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VÁLIDO	74.99
06/09/2023 09:04:19 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	89.81	06/09/2023 09:04:52 PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	74.90
06/09/2023 09:04:22 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VÁLIDO	89.89	06/09/2023 09:04:52 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	73.97
06/09/2023 09:04:22 COMERCIAL GETRIX LTDA VÁLIDO	80.00	06/09/2023 09:04:57 COMERCIAL GETRIX LTDA VÁLIDO	70.00
06/09/2023 09:04:25 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	87.96	06/09/2023 09:04:57 ALLPER COMERCIAL VÁLIDO	72.00
06/09/2023 09:04:26 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	87.88	06/09/2023 09:04:57 PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	73.50





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

06/09/2023 09:04:58	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VÁLIDO	74.89	06/09/2023 09:06:09	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	42.00
06/09/2023 09:04:59	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	VÁLIDO	69.90	06/09/2023 09:06:14	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	41.95
06/09/2023 09:05:03	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VÁLIDO	73.00	06/09/2023 09:06:20	BILL COMMERCE LTDA	VÁLIDO	44.50
06/09/2023 09:05:04	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	68.00	06/09/2023 09:06:27	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	41.50
06/09/2023 09:05:06	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	65.00	06/09/2023 09:06:32	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	41.45
06/09/2023 09:05:10	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	VÁLIDO	64.90	06/09/2023 09:06:39	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	41.30
06/09/2023 09:05:12	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	VÁLIDO	67.00	06/09/2023 09:06:44	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	42.80
06/09/2023 09:05:12	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	55.00	06/09/2023 09:07:20	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	41.25
06/09/2023 09:05:12	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	64.00	06/09/2023 09:07:40	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	VÁLIDO	41.31
06/09/2023 09:05:17	INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	VÁLIDO	63.98	06/09/2023 09:08:07	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	41.20
06/09/2023 09:05:19	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	54.50	06/09/2023 09:08:29	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	41.19
06/09/2023 09:05:20	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	64.84	06/09/2023 09:08:40	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	41.00
06/09/2023 09:05:26	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	VÁLIDO	54.00	06/09/2023 09:08:49	NACIONAL BORRACHAS LTDA	VÁLIDO	41.10
06/09/2023 09:05:29	COMERCIAL GETRIX LTDA	VÁLIDO	50.00	06/09/2023 09:09:04	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	40.99
06/09/2023 09:05:39	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	49.90	06/09/2023 09:10:14	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	64.16
06/09/2023 09:05:45	MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA	VÁLIDO	88.90	06/09/2023 09:11:03	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	VÁLIDO	64.70
06/09/2023 09:05:47	BILL COMMERCE LTDA	VÁLIDO	49.50	06/09/2023 09:13:43	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	VÁLIDO	41.09
06/09/2023 09:05:52	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	VÁLIDO	49.85	06/09/2023 09:17:35	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	VÁLIDO	44.49
06/09/2023 09:05:52	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	49.00	06/09/2023 09:18:10	NACIONAL BORRACHAS LTDA	VÁLIDO	41.05
06/09/2023 09:05:53	COMERCIAL GETRIX LTDA	VÁLIDO	43.00	06/09/2023 09:18:42	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	VÁLIDO	41.02
06/09/2023 09:05:56	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	VÁLIDO	49.40	06/09/2023 09:18:49	NACIONAL BORRACHAS LTDA	VÁLIDO	41.01
06/09/2023 09:05:58	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	42.50	06/09/2023 09:19:35	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	VÁLIDO	40.98
				06/09/2023 09:19:42	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	40.95



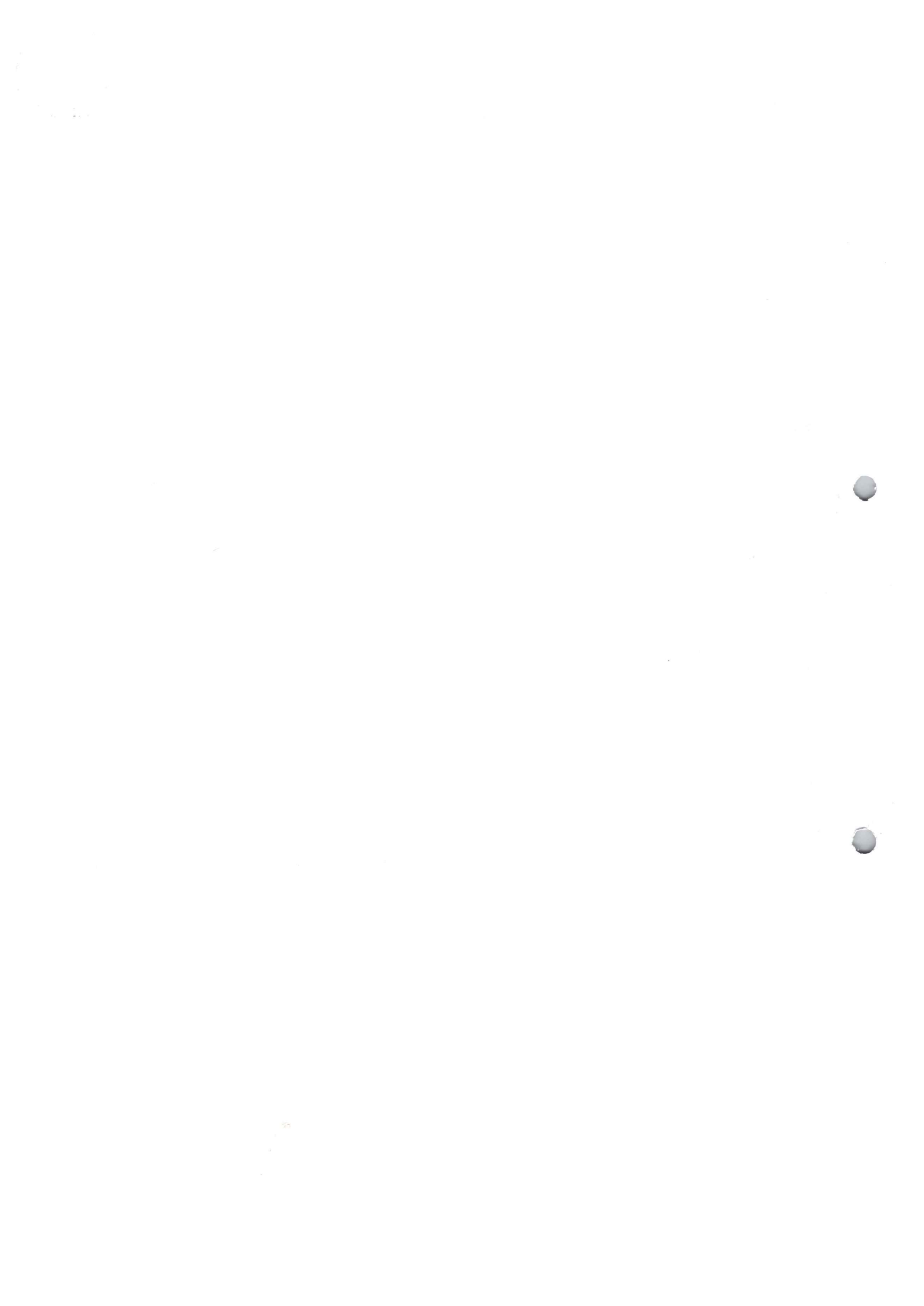
MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

06/09/2023 09:20:31 NACIONAL BORRACHAS LTDA VÁLIDO	40.96	06/09/2023 09:02:42 SALVI E LOPES E CIA LTDA VÁLIDO	83.24
06/09/2023 09:20:34 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES VÁLIDO	40.97	06/09/2023 09:02:48 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	82.79
06/09/2023 09:22:11 MELIM COMERCIAL LTDA ME VÁLIDO	38.70	06/09/2023 09:02:51 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	82.78
06/09/2023 09:22:11 ALLPER COMERCIAL VÁLIDO	31.76	06/09/2023 09:03:07 CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA VÁLIDO	70.00
06/09/2023 09:23:32 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES VÁLIDO	38.94	06/09/2023 09:03:12 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	69.99
06/09/2023 09:24:19 NACIONAL BORRACHAS LTDA VÁLIDO	37.00	06/09/2023 09:03:22 CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA VÁLIDO	66.50
06/09/2023 09:24:48 START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA VÁLIDO	44.40	06/09/2023 09:03:40 COMERCIAL GETRIX LTDA VÁLIDO	63.00
LOTE 2 - COLCHONETE ESCOLAR, em espuma D20, tamanho 120x60x5cm, revestido com napa na cor azul. Abertura com zíper lateral			
06/09/2023 09:02:42 STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. VÁLIDO	83.24	06/09/2023 09:03:43 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	69.84
06/09/2023 09:02:42 MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA VÁLIDO	83.00	06/09/2023 09:03:48 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	69.83
06/09/2023 09:02:42 GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA VÁLIDO	83.24	06/09/2023 09:03:50 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	69.62
06/09/2023 09:02:42 CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA VÁLIDO	83.24	06/09/2023 09:03:53 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	69.61
06/09/2023 09:02:42 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI VÁLIDO	83.24	06/09/2023 09:03:56 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	69.39
06/09/2023 09:02:42 ALLPER COMERCIAL VÁLIDO	83.24	06/09/2023 09:03:59 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	69.38
06/09/2023 09:02:42 BILL COMMERCE LTDA VÁLIDO	83.24	06/09/2023 09:04:02 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	69.24
06/09/2023 09:02:42 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	83.24	06/09/2023 09:04:06 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	69.22
06/09/2023 09:02:42 MELIM COMERCIAL LTDA ME VÁLIDO	83.00	06/09/2023 09:04:08 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	69.19
06/09/2023 09:02:42 START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA VÁLIDO	83.24	06/09/2023 09:04:11 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	69.12
06/09/2023 09:02:42 PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP VÁLIDO	83.24	06/09/2023 09:04:14 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	69.08
06/09/2023 09:02:42 JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA VÁLIDO	83.24	06/09/2023 09:04:17 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP VÁLIDO	69.02
06/09/2023 09:02:42 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	83.00	06/09/2023 09:04:19 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI VÁLIDO	69.00
06/09/2023 09:02:42 COMERCIAL GETRIX LTDA VÁLIDO	83.00	06/09/2023 09:04:22 MELIM COMERCIAL LTDA ME VÁLIDO	62.99



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

06/09/2023 09:04:31	COMERCIAL GETRIX LTDA	VÁLIDO	60.00	06/09/2023 09:21:29	GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	VÁLIDO	50.00
06/09/2023 09:04:41	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	62.90	06/09/2023 09:23:04	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	37.89
06/09/2023 09:04:44	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	61.99	06/09/2023 09:24:39	STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.	VÁLIDO	41.70
06/09/2023 09:04:56	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	59.99	06/09/2023 09:25:48	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	VÁLIDO	45.15
06/09/2023 09:05:00	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	VÁLIDO	59.95				
06/09/2023 09:05:07	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	59.90				
06/09/2023 09:05:18	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	59.00				
06/09/2023 09:05:33	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	58.99				
06/09/2023 09:05:43	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	VÁLIDO	58.95				
06/09/2023 09:05:44	COMERCIAL GETRIX LTDA	VÁLIDO	53.00				
06/09/2023 09:05:56	MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA	VÁLIDO	71.90				
06/09/2023 09:06:01	BILL COMMERCE LTDA	VÁLIDO	58.00				
06/09/2023 09:06:20	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	52.00				
06/09/2023 09:06:23	MELIM COMERCIAL LTDA ME	VÁLIDO	57.99				
06/09/2023 09:09:37	MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA	VÁLIDO	65.00				
06/09/2023 09:11:18	STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.	VÁLIDO	52.20				
06/09/2023 09:11:27	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	VÁLIDO	48.80				
06/09/2023 09:11:39	ALLPER COMERCIAL	VÁLIDO	48.70				
06/09/2023 09:14:23	COMERCIAL GETRIX LTDA	VÁLIDO	51.99				
06/09/2023 09:14:55	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	VÁLIDO	51.00				
06/09/2023 09:14:55	STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.	VÁLIDO	48.75				
06/09/2023 09:17:45	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	VÁLIDO	48.79				





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 52/2023

Processo Adm.: 79/2023
Data do Processo: 05/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 79/2023
b) **Nr. Licitação:** 52/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 13/09/2023
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLCHONETE ESCOLAR COM ESPUMA D20 E TATAME EVA (CORES DIVERSAS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL*

Participante: ALLPER COMERCIAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TATAME EM EVA, (cores diversas), espessura mínima de 15 milímetros, tamanho de 1x1 metro	4000,000	UNID.	31,76	12.704,00
2	COLCHONETE ESCOLAR, em espuma D20, tamanho 120x60x5cm, revestido com napa na cor azul. Abertura com zíper lateral	300,000	UND	37,89	11.367,00
Total do Participante:					24.071,00
Total Geral:					24.071,00

Nova Trento, 13/09/2023

MOACIR TADEU DALLA BRIDA

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº 79/2023

Publicação Nº 5138928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E17BA8B8DD1BF1D5CE535D31CB53ACF1F609E3B

Página: 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 52/2023
	Processo Adm.: 79/2023 Data do Processo: 05/06/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
 CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 79/2023
 b) Nr. Licitação: 52/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 13/09/2023
 e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLCHONETE ESCOLAR COM ESPUMA D20 E TATAMÉ EVA (CORES DIVERSAS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL*

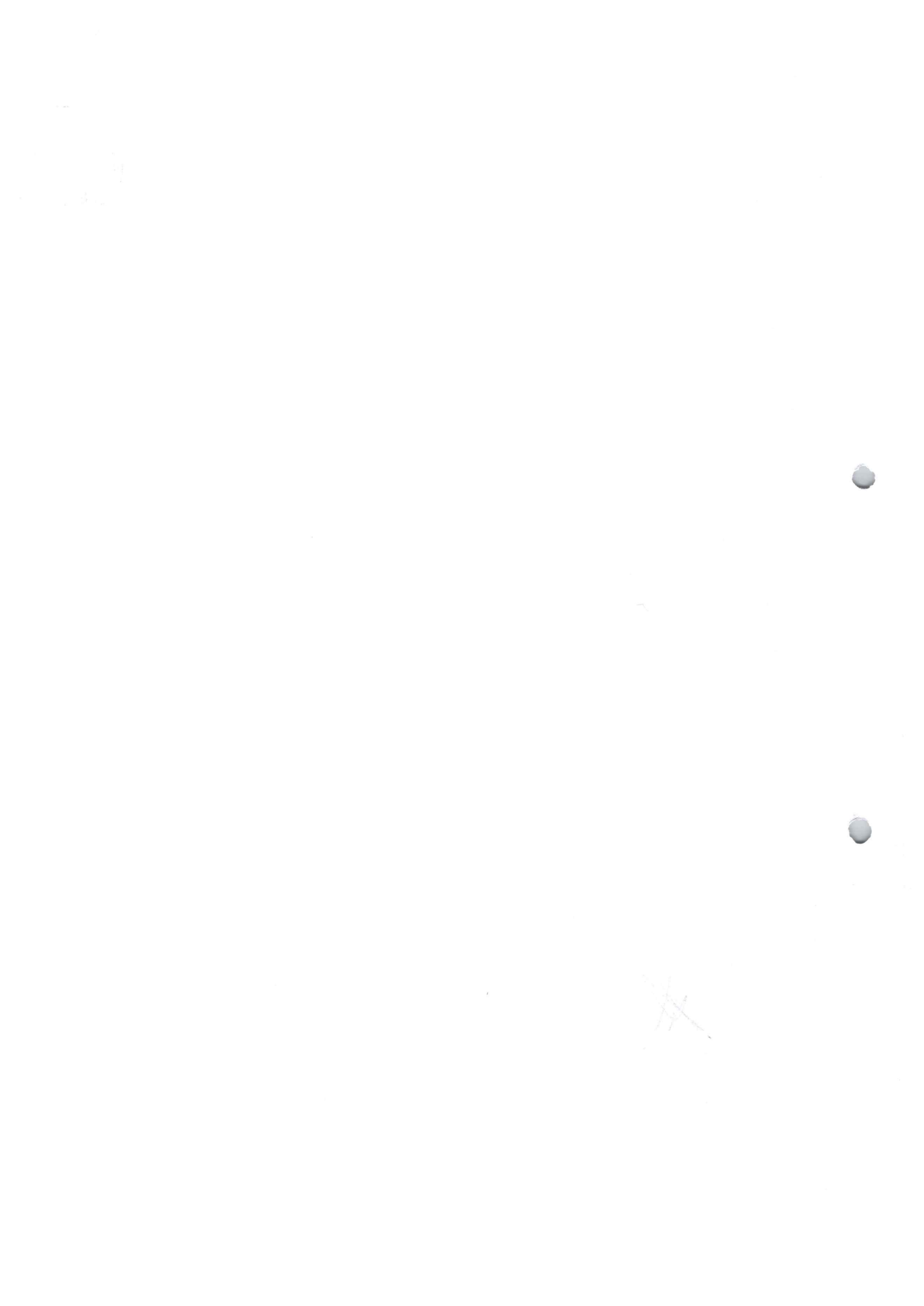
Participante: ALLPER COMERCIAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TATAME EM EVA, (cores diversas), espessura mínima de 15 milímetros, tamanho de 1x1 metro	400,000	UNID.	31,76	12.704,00
2	COLCHONETE ESCOLAR, em espuma D20, tamanho 120x60x5cm, revestido com napa na cor azul. Abertura com zíper lateral	300,000	UND	37,89	11.367,00
Total do Participante:					24.071,00
Total Geral:					24.071,00

Nova Trento, 13/09/2023

MOACIR TADEU DALLA BRIDA

Assinatura do Responsável





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 / 2023

No dia 15 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2023, Processo licitatório nº 79/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLCHONETE ESCOLAR COM ESPUMA D20 E TATAME EVA (CORES DIVERSAS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALLPER COMERCIAL	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALLPER COMERCIAL	24.547.906/0001-99		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLCHONETE ESCOLAR COM ESPUMA D20 E TATAME EVA (CORES DIVERSAS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

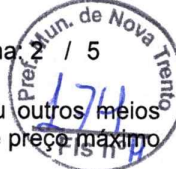
FORNECEDOR: ALLPER COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TATAME EM EVA, (cores diversas), espessura mínima de 15 milímetros, tamanho de 1x1 metro	UNIDADE	EVASOFT EVASOFT	400	31,76	12.704,00
2	COLCHONETE ESCOLAR, em espuma D20, tamanho 120x60x5cm, revestido com napa na cor azul. Abertura com zíper lateral	UNIDADE	POLLYSTAR POLLYSTAR	300	37,89	11.367,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da



proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

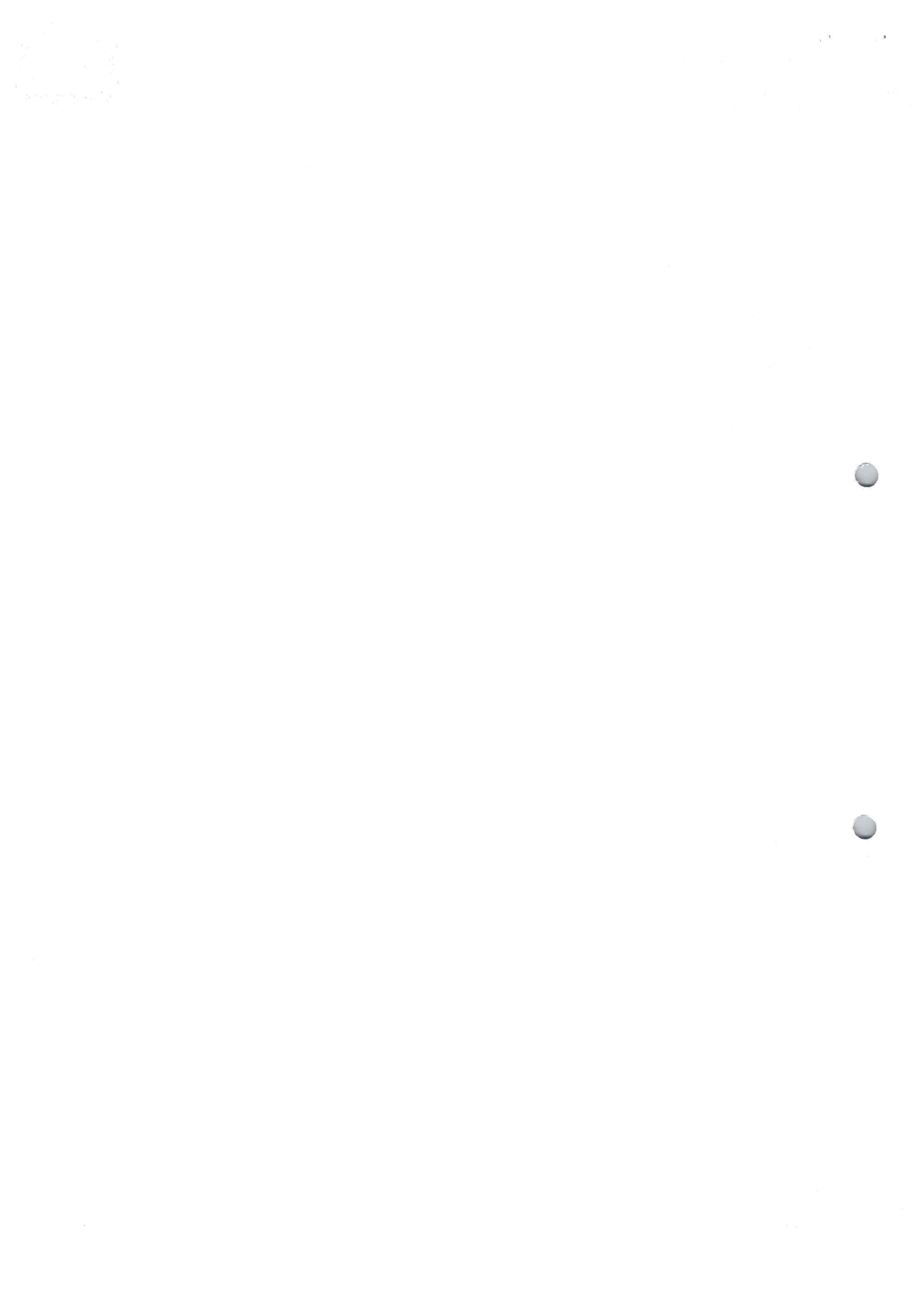
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

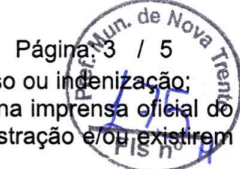
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo





- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:





- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Setembro de 2023

OLEGE EDSON
 PEREIRA:079786
 47846

Assinado de forma digital
 por OLEGE EDSON
 PEREIRA:07978647846
 Versão do Adobe Acrobat
 Reader: 2023.006.20320

ALLPER
 COMERCIAL
 LTDA:245479060001
 199

Assinado de forma digital
 por ALLPER COMERCIAL
 LTDA:24547906000199
 Versão do Adobe Acrobat
 Reader: 2023.006.20320

ALLPER COMERCIAL
 CNPJ: 24.547.906/0001-99

MOACIR TADEU DALLA BRIDA
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

Faint, illegible text in the top left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº 79/2023

Publicação Nº 5145252

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 / 2023

No dia 15 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2023, Processo licitatório nº 79/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLCHONETE ESCOLAR COM ESPUMA D20 E TATAME EVA (CORES DIVERSAS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALLPER COMERCIAL	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALLPER COMERCIAL	24.547.906/0001-99		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLCHONETE ESCOLAR COM ESPUMA D20 E TATAME EVA (CORES DIVERSAS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

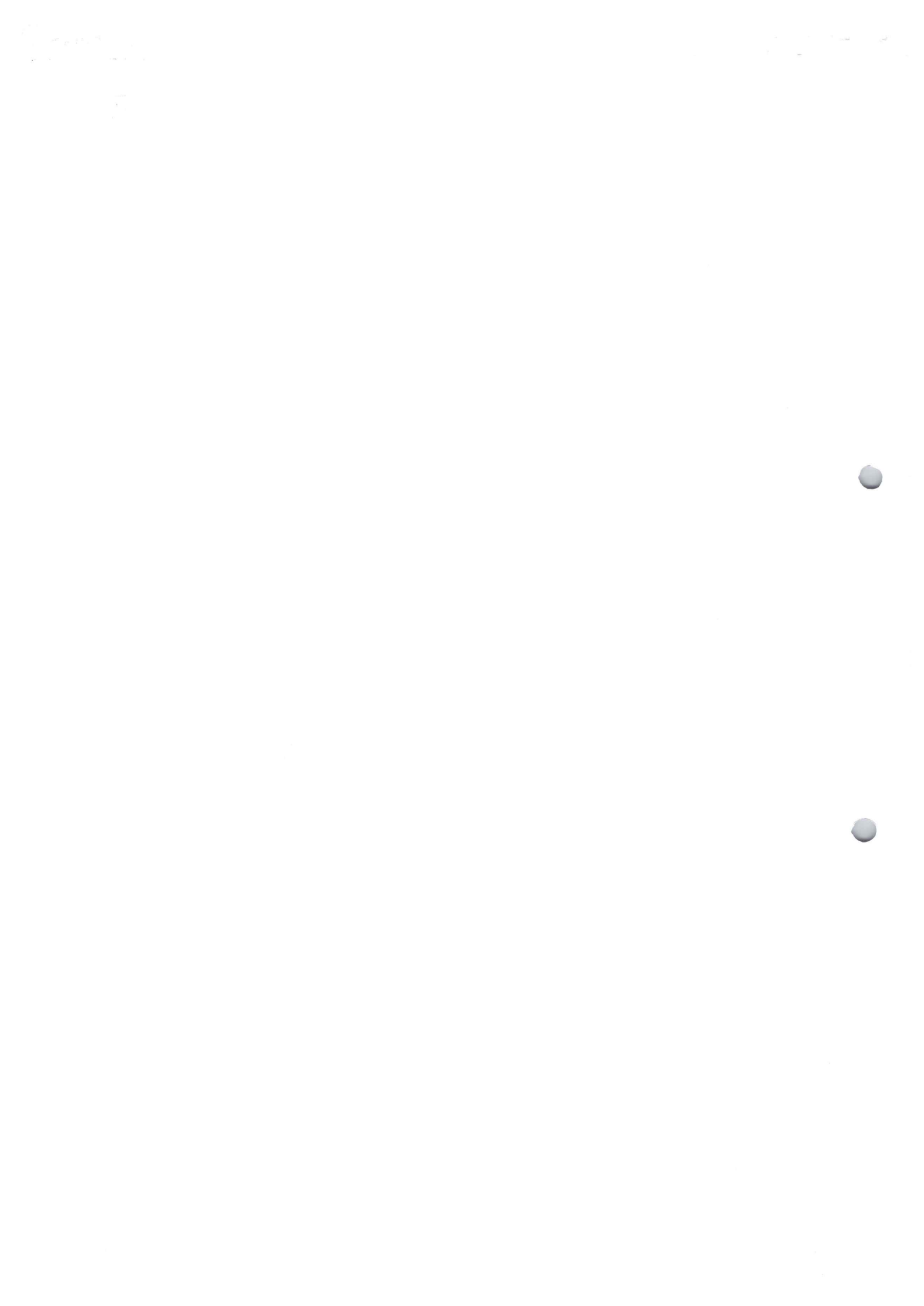
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

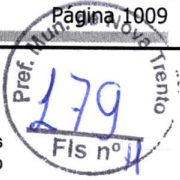
FORNECEDOR: ALLPER COMERCIAL							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
1	TATAME EM EVA, (cores diversas), espessura mínima de 15 milímetros, tamanho de 1x1 metro	UNIDADE	EVASOFT EVASOFT	400	31,76	12.704,00	
2	COLCHONETE ESCOLAR, em espuma D20, tamanho 120x60x5cm, revestido com napa na cor azul. Abertura com zíper lateral	UNIDADE	POLLYSTAR POLLYSTAR	300	37,89	11.367,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da





proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

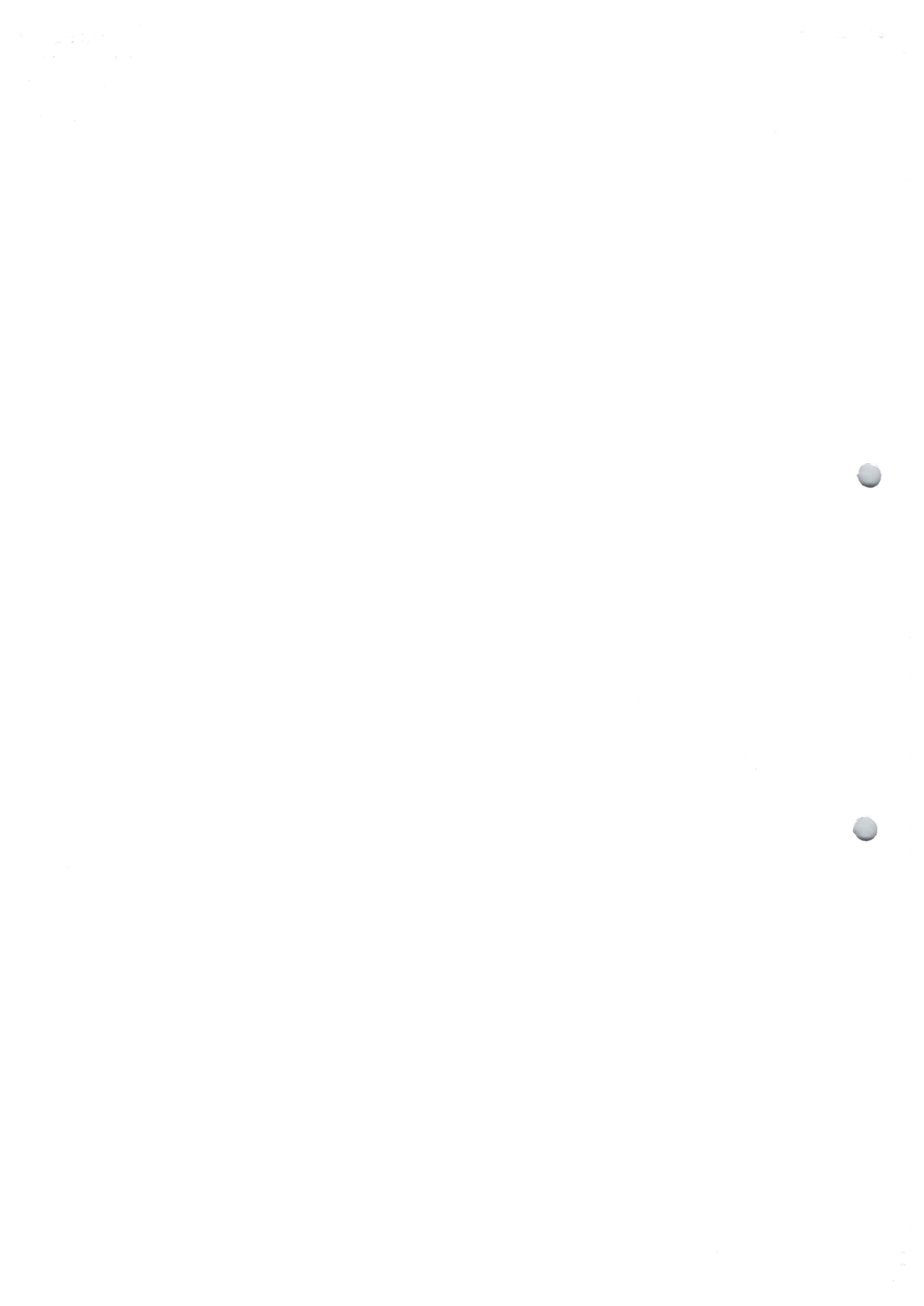
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

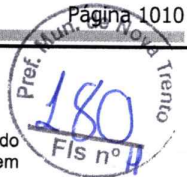
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo





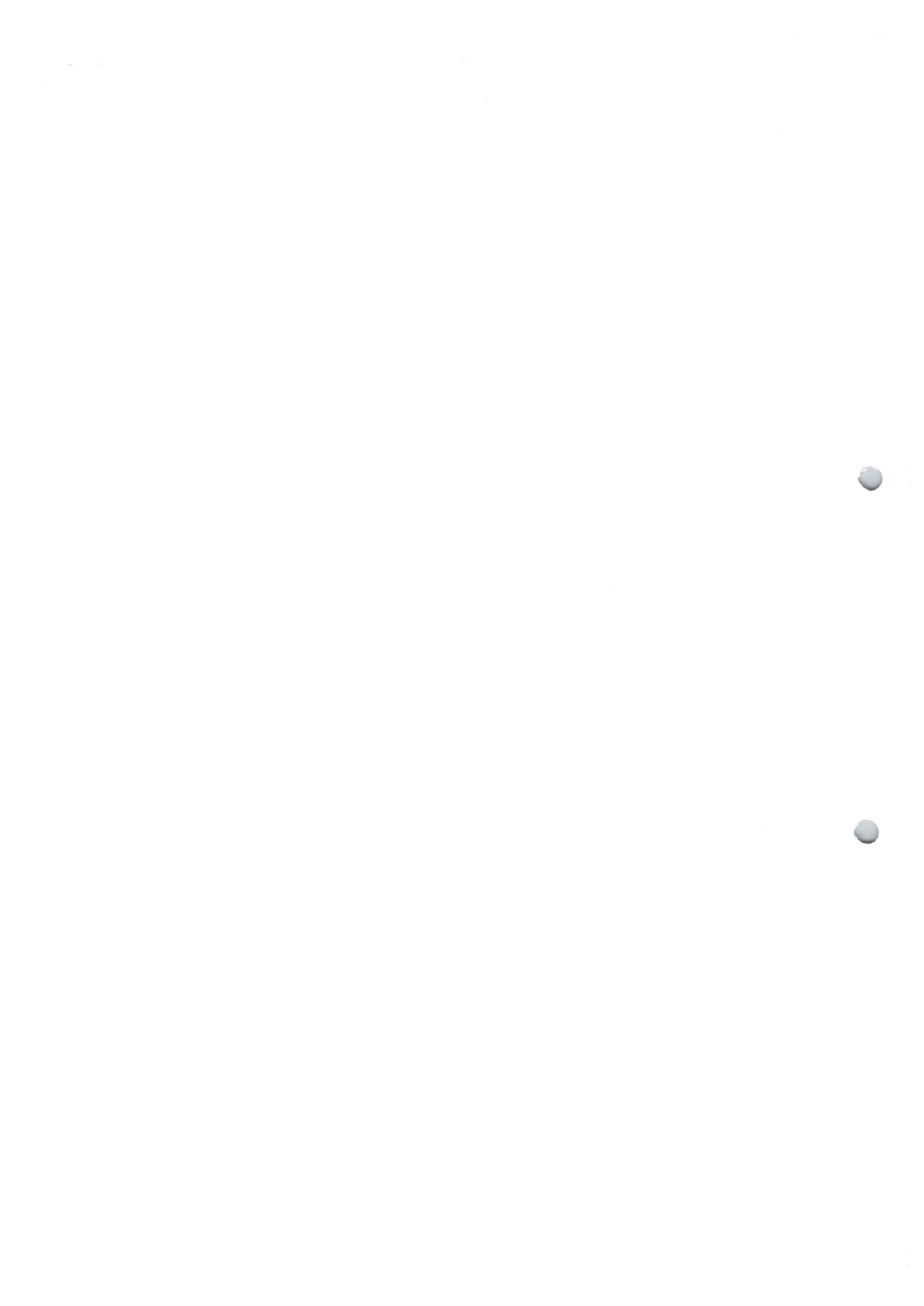
- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

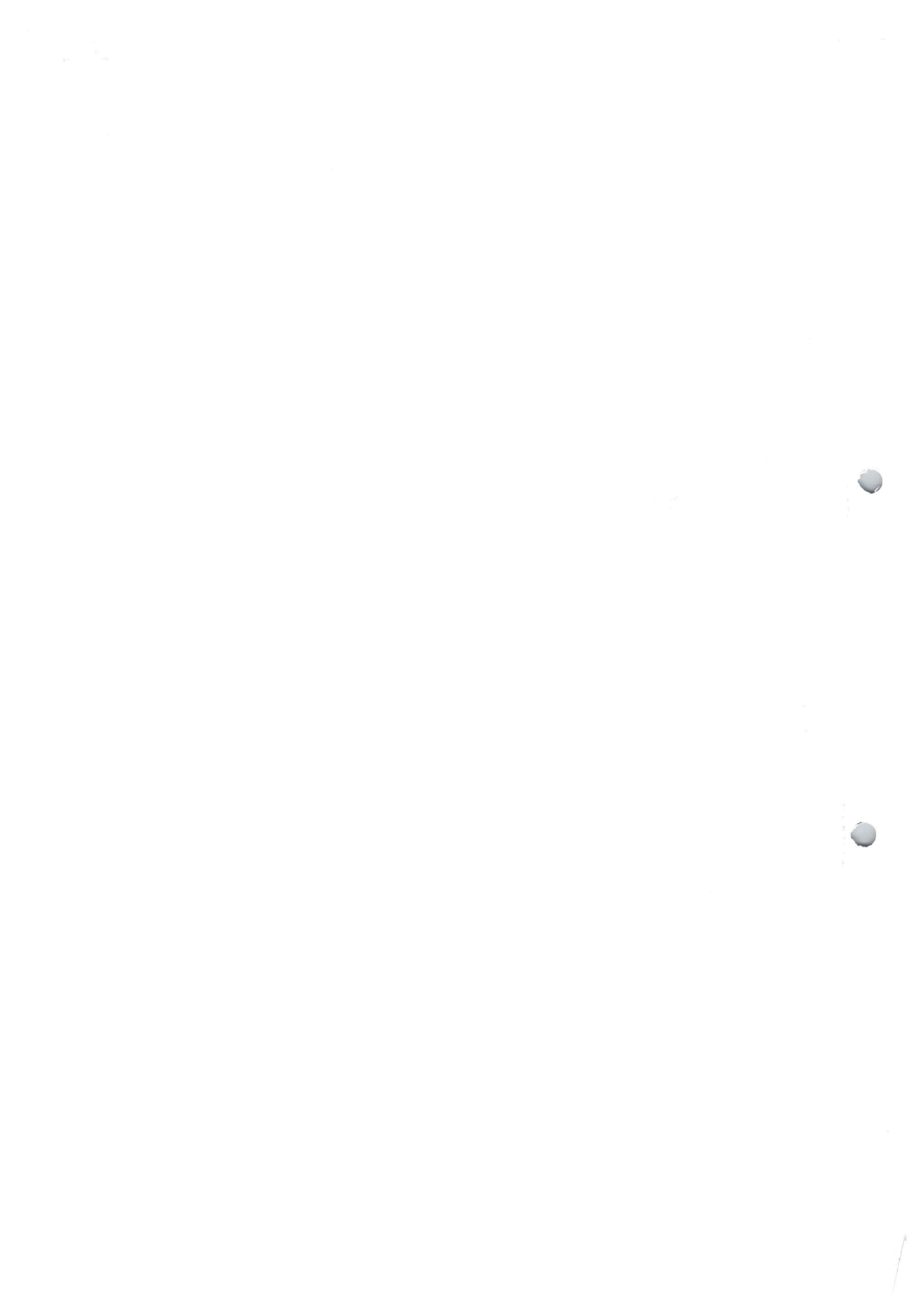
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:





- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Setembro de 2023



MOACIR TADEU DALLA BRIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ALLPER COMERCIAL
CNPJ: 24.547.906/0001-99

